



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO Nº 225/TST.GP, DE 13 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a criação da Assessoria de Relações Internacionais no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial,

considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal, em especial o princípio da eficiência administrativa;

considerando a necessidade de dotar o Tribunal Superior do Trabalho (TST) de apoio técnico para o desenvolvimento de suas ações institucionais de caráter transnacional;

considerando, por fim, que o Supremo Tribunal Federal (STF), o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) já contam com unidade administrativa com a finalidade assessorar essas Cortes na condução das questões internacionais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar, na estrutura do Tribunal Superior do Trabalho, a Assessoria de Relações Internacionais (ARIN), vinculada diretamente à Presidência do Tribunal.

Art. 2º Compete à Assessoria de Relações Internacionais:

- I - Apresentar estudos e projetos de cooperação técnica internacional;
- II - Coordenar visitas de missões estrangeiras ao Tribunal Superior do Trabalho;
- III - Assessorar o Presidente e membros do Tribunal em missões de observação, como a Conferência Anual da Organização Internacional do Trabalho, ou em eventos de natureza técnico-científicas de que participem no exterior;
- IV - Contribuir na preparação de eventos, reuniões e atividades internacionais desenvolvidas no âmbito do Tribunal;
- V - Organizar a agenda de compromissos internacionais do Presidente e de membros do Tribunal;
- VI - Propor à Presidência protocolos de cooperação internacional entre a

Justiça do Trabalho no Brasil e outros organismos internacionais, congêneres ou afins;

VII - Executar as ações de articulação do Tribunal com o Ministério das Relações Exteriores do Brasil;

VIII - Elaborar a política de atuação institucional externa, voltada à constante modernização do Poder Judiciário brasileiro e para a divulgação de informações relativas à atividade da Justiça do Trabalho no Brasil.

Art. 3º A Assessoria de Relações Internacionais atuará, sempre que necessário, em articulação com a Assessoria do Cerimonial da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 4º Caberá à Presidência do Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, adotar as providências necessárias para a estruturação da unidade de que trata o presente Ato.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MINISTRO EMMANOEL PEREIRA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.